



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

Piracuruca-PI, 12 de setembro de 2011.

**LEI Nº 1.668/2011.**

*“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Vieira de Brito, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL PIRACURUQUENSE-SOCOHAPI**, imóveis pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

- a) **Um terreno – Quarteirão 14, situado no Bairro Olho D’água, Rua Pref. Luiz de Moraes Meneses, medindo de frente para o lado norte com a Rua Pref. Luiz de Moraes Meneses 100,00 metros, lado leste com a Rua Sem denominação 80,00 metros, lado sul com a Rua José Carvalho de Santana 100,00 metros, lado oeste com a Rua Domingos Jorge Velho 80,00 metros – devidamente registrado às folhas 239 do livro 2-S matrícula nº 5.435 do Cartório Imobiliário desta comarca. Quarteirão contendo 21 lotes conforme medidas no mapa em anexo, com exceção do lote 37x21 de Keyla Caroline dos Santos Meneses, doado anteriormente pelo município.**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 2º** - Os imóveis doados deverão ser utilizados para a construção de casas residenciais do Projeto Minha Casa Minha Vida, que também será usada como sede da Associação, para o exercício de suas atividades assistenciais naquele bairro.

**§ único** – Os lotes situados no terreno do quarteirão 14, bem como os lotes nos terrenos dos quarteirões 13, 19 e 23, doados através da Lei Municipal nº 1661/2011, de 01/06/2011, terão o prazo de dezoito (18) meses para a concepção do objeto, sob pena de reverterem-se para o patrimônio público municipal.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca,  
Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2011.

---

**RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**